



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Queimadas
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0025/2017

Em. 1 de Agosto de 2017.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0510, de 18 de novembro de 2016. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.386.461,23 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0002 2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
0000021	3190.11 99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.970,00
0000022	3190.13 99 00	Obrigações Patronais	6.814,00
0000024	3390.30 99 00	Material de Consumo	5.189,00
		Total da Ação	42.973,00
		Total da Unidade Orçamentária	42.973,00
02.030 PROCURADORIA JURIDICA			
04 062 0051 2084	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA		
0000032	3190.13 99 00	Obrigações Patronais	2.700,00
		Total da Ação	2.700,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.700,00
02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
04 122 0006 2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO		
0000044	3190.13 99 00	Obrigações Patronais	5.634,00
0000045	3390.14 99 00	Diárias - Civil	1.380,00
0000050	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.137,00
		Total da Ação	32.151,00
		Total da Unidade Orçamentária	32.151,00
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04 123 0050 1057	PAG.DE PARCELAS DA DIVIDA CONTRATADA C/INSS E IPM		
0000062	4690.71 99 00	Principal da Divida Contratual Resgatado	102.676,00
0000063	4691.71 99 00	Principal da Divida Contratual Resgatado	34.904,00
		Total da Ação	137.580,00
04 123 0003 2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS		
0000068	3190.13 99 00	Obrigações Patronais	9.278,00
0000077	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.305,00
0000080	3390.93 99 00	Indenizações e Restituições	2.409,00
		Total da Ação	19.992,00
04 123 0004 2006	PAG.DE ENCARGOS SOCIAIS P/O INSS, IPM E DIVERSAS		
0000082	3191.13 99 00	Contribuições Patronais (19) (I)	33.863,00
		Total da Ação	33.863,00
28 122 0046 2043	PAGAMENTO DO PASEP		
0000084	3390.47 99 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	29.364,00
		Total da Ação	29.364,00
04 123 0050 2080	PAGAMENTO DE PRECATORIOS/SENTENCAS JUDICIAIS		
0000087	3190.91 99 00	Sentenças Judiciais	53.046,00
		Total da Ação	53.046,00
		Total da Unidade Orçamentária	273.845,00
02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO			
12 361 0008 2012	MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE		
0000127	3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	11.660,00
		Total da Ação	11.660,00
12 361 0008 2013	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA C/FUNDEB 60%		
0000148	3190.04 99 18	Contratação por Tempo Determinado	266.917,00
0000152	3191.13 99 18	Contribuições Patronais (19) (I)	313.638,00
		Total da Ação	580.555,00
12 366 0012 2017	ATIVIDADES DO FJA, REC.FUNDEB E REC.PROPRIOS		
0000172	3190.04 99 18	Contratação por Tempo Determinado	107.605,00
		Total da Ação	107.605,00
12 306 0015 2019	MANUTENCAO DO PROG.DE MERENCA ESCOLAR ENS.FUND		
0000196	3390.30 99 15	Material de Consumo	152.182,00
		Total da Ação	152.182,00
12 361 0008 2065	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA C/FUNDEB 40%		
0000210	3190.11 99 19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	277.703,00
0000213	3191.13 99 19	Contribuições Patronais (19) (I)	105.524,00
0000216	3390.30 99 19	Material de Consumo	202.291,00
		Total da Ação	585.518,00
12 361 0008 2088	OUTRAS DESPESAS C/EDUCACAO		
0000243	3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.832,00
0000244	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.882,00
		Total da Ação	22.714,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.460.234,00

02.070 SECRETARIA DE SAUDE - FMS			
10 301 0016 2020	PROGRAMA PACS		
0000294	3190.11 99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.132,00
		Total da Ação	153.132,00
10 301 0017 2021	PROGRAMA PSF		
0000297	3190.04 99 14	Contratação por Tempo Determinado	78.869,72
0000300	3190.11 99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.978,00
0000301	3190.13 99 02	Obrigações Patronais	21.072,00
		Total da Ação	167.919,72
10 301 0020 2023	ACOES DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL DO SUS		
0000316	3190.11 99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.113,00
		Total da Ação	35.113,00
10 301 0022 2026	MANUT.DAS ATIV. DE SAUDE PUBLICA C/REC. PAB VARIAV (S U S		
0000331	3390.30 99 14	Material de Consumo	67.215,00
0000335	3390.39 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.873,00
		Total da Ação	77.088,00
10 302 0023 2027	MANUTENCAO DAS ATIV.DE SAUDE PUBLICA C/REC.PROPRIO		
0000348	3191.13 99 02	Contribuições Patronais (19) (I)	185.822,00
0000350	3390.14 99 02	Diárias - Civil	4.860,00
0000351	3390.30 99 02	Material de Consumo	79.088,00
0000352	3390.32 99 02	Material de Distribuição Gratuita	54.320,00
0000355	3390.39 99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.088,00
		Total da Ação	430.178,00
10 301 0023 2046	PROGRAMA CAPS		
0000362	3190.04 99 14	Contratação por Tempo Determinado	42.143,00
		Total da Ação	42.143,00
10 301 0023 2070	ATIVIDADES DA POLICLINICA (LABORATÓRIO) MUN. C/REC. 15% E SUS		
0000374	3190.04 99 14	Contratação por Tempo Determinado	11.968,00
0000378	3190.11 99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.741,51
0000379	3190.13 99 02	Obrigações Patronais	3.317,00
0000381	3191.13 99 02	Contribuições Patronais (19) (I)	25.802,00
0000385	3390.30 99 02	Material de Consumo	30.826,00
0000389	3390.39 99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.166,00
		Total da Ação	167.820,51
10 303 0023 2081	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA		
0000394	3390.32 99 14	Material de Distribuição Gratuita	20.054,00
		Total da Ação	20.054,00
10 301 0023 2082	PROGRAMA DO NASF		
0000399	3190.13 99 02	Obrigações Patronais	7.708,00
		Total da Ação	7.708,00
10 301 0023 2083	ATIVIDADES DO CEO -CENTRO DE ESPEC.ODONTOLOGICAS		
0000409	3190.04 99 14	Contratação por Tempo Determinado	12.661,00
0000412	3390.30 99 02	Material de Consumo	220,00
		Total da Ação	12.881,00
10 302 0052 2086	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URG.SAMU		
0000427	3390.30 99 14	Material de Consumo	78,00
		Total da Ação	78,00
10 302 0023 2087	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO INTER-MUNIC		
0000431	3350.41 99 02	Contribuições	24.000,00
		Total da Ação	24.000,00
10 303 0023 2092	PROGRAMA DE RESIDENCIA TERAPEUTICA		
0000441	3190.04 99 14	Contratação por Tempo Determinado	6.439,00
		Total da Ação	6.439,00
10 301 0022 2094	PROGRAMA DE MELHORIA E QUAL.DA ATENCAO BASICA PMAQ		
0000457	3190.11 99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.845,00
		Total da Ação	19.845,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.164.399,23
02.080 SECRETARIA DE TRABALHO ACAO SOCIAL / FMS			
08 244 0025 2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ACAO SOCIAL C/ REC.PR		
0000479	3190.11 99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.603,00
0000480	3190.13 99 00	Obrigações Patronais	11.424,00
		Total da Ação	33.027,00
08 244 0025 2072	MANUTENCAO DAS ATIV.DE ACAO SOCIAL C/REC.PROG.FEDE		
0000502	3390.14 99 29	Diárias - Civil	870,00
0000503	3390.30 99 29	Material de Consumo	13.192,00
		Total da Ação	14.062,00
		Total da Unidade Orçamentária	47.089,00
02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA			
20 608 0033 2035	MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACION. C/A AGRICULTURA		
0000532	3190.11 99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.091,00
0000533	3190.13 99 00	Obrigações Patronais	4.513,00
0000535	3390.30 99 00	Material de Consumo	10.487,00
		Total da Ação	36.091,00
20 544 0036 2057	SERVICOS DE ABAST.DE AGUA EM CARROS PIRAS NA Z.RUR		
0000544	3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.720,00
		Total da Ação	24.720,00
		Total da Unidade Orçamentária	60.811,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15 451 0042 2036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/INFRAESTRUTURA		
0000598	3190.04 99 00	Contratação por Tempo Determinado	31.846,00
0000600	3190.11 99 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.721,00
0000601	3190.13 99 00	Obrigações Patronais	16.485,00
0000605	3390.30 99 00	Material de Consumo	52.572,00
0000607	3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.450,00
		Total da Ação	203.074,00
25 752 0041 2073	MANUTENCAO DOS SERV.DE ENERGIA ELET.DOS ORGAOS PUB		
0000617	3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.985,00
		Total da Ação	96.985,00
		Total da Unidade Orçamentária	300.059,00
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO			
13 392 0043 2037	ATIVIDADES DE CULTURA E LAZER		
0000650	3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.200,00
		Total da Ação	2.200,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.200,00
		Total de Suplementações	3.386.461,23



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.386.461,23 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos), como segue:

02.020 GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0002 1002	AQUISICAO DE VEICULOS		
0000017	4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente	47.593,78	
Total da Ação		47.593,78	
04 122 0002 1036	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000018	4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente	41.644,56	
Total da Ação		41.644,56	
Total da Unidade Orçamentária		89.238,34	
02.030 PROCURADORIA JURIDICA			
04 062 0051 1003	AQUISICAO DE VEICULOS		
0000029	4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente	47.593,78	
Total da Ação		47.593,78	
04 062 0051 2084	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA		
0000034	3390.30 99 00 Material de Consumo	6.008,71	
Total da Ação		6.008,71	
Total da Unidade Orçamentária		53.602,49	
02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
04 122 0006 1004	AQUISICAO DE VEICULOS		
0000039	4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente	53.543,00	
Total da Ação		53.543,00	
06 181 0006 2063	ACOES DO CONVENIO C/A SSP/PB SEC.DE SEG.PUBLICA		
0000053	3390.30 99 00 Material de Consumo	12.017,42	
Total da Ação		12.017,42	
04 122 0006 2064	SERVICOS DE DIVULGACAO, PUBLICIDADE E MARKETING		
0000056	3390.30 99 00 Material de Consumo	6.008,71	
Total da Ação		6.008,71	
Total da Unidade Orçamentária		71.569,13	
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04 123 0003 1006	AQUISICAO DE VEICULOS		
0000059	4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente	53.543,00	
Total da Ação		53.543,00	
04 123 0003 1037	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000060	4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente	47.593,78	
Total da Ação		47.593,78	
Total da Unidade Orçamentária		101.136,78	
02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO			
12 361 0007 1008	CONSTRUCAO/AMP./REF./CONSERV. DE UNID.ESCOLARES		
0000096	3390.30 99 01 Material de Consumo	36.562,00	
0000097	3390.30 99 19 Material de Consumo	25.250,00	
0000098	3390.36 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.350,00	
0000099	3390.36 99 19 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.200,00	
0000101	3390.39 99 19 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.350,00	
Total da Ação		152.712,00	
12 365 0011 1016	REAPARELHAMENTO DE CRÉCHES		
0000108	4490.52 99 01 Equipamentos e Material Permanente	70.399,01	
0000109	4490.52 99 15 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	
Total da Ação		73.399,01	
12 365 0011 1017	REAPARELHAMENTO DO PRE-ESCOLAR		
0000110	4490.52 99 01 Equipamentos e Material Permanente	54.540,00	
0000111	4490.52 99 15 Equipamentos e Material Permanente	64.444,46	
Total da Ação		118.984,46	
12 361 0007 1018	CONST. REF. E AMPL. DE GINASIO DE ESPORTES		
0000112	4490.51 99 01 Obras e Instalações	106.398,78	
Total da Ação		106.398,78	
12 361 0007 1041	AQUISICAO DE ACERVO P/BIBLIOTECA PUBLICO		
0000120	4490.52 99 01 Equipamentos e Material Permanente	35.695,33	
Total da Ação		35.695,33	
12 361 0008 1068	AQUISICAO DE VEICULO ONIBUS P/USO DA EDUCACAO		
0000122	4490.52 99 50 Equipamentos e Material Permanente	404.000,00	
Total da Ação		404.000,00	
12 361 0007 1083	CONSTRUCAO DA SEDE DA SEC.DE EDUCACAO		
0000123	4490.51 99 01 Obras e Instalações	275.937,85	
Total da Ação		275.937,85	
12 361 0007 1084	AQUISICAO DE VEICULOS P/USO DA EDUC. CONTRAPARTIDA		
0000124	4490.52 99 01 Equipamentos e Material Permanente	23.796,89	
Total da Ação		23.796,89	
12 361 0007 1085	AQUISICAO DE EQUIP. E MOBILIARIOS P/REDE MUNICIPAL		
0000125	4490.52 99 01 Equipamentos e Material Permanente	101.000,00	
0000126	4490.52 99 50 Equipamentos e Material Permanente	255.953,39	
Total da Ação		356.953,39	
12 361 0008 2012	MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE		
0000139	3390.32 99 01 Material de Distribuição Gratuita	8.080,00	
0000140	3390.33 99 01 Passagens e Despesas com Locomoção	10.100,00	
0000144	3390.48 99 01 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.150,00	
Total da Ação		33.330,00	
12 365 0011 2016	MANUTENCAO DA EDUC.INFANTIL - REC.PROP.E FUNDEB		
0000164	3390.30 99 01 Material de Consumo	15.150,00	
0000165	3390.30 99 19 Material de Consumo	15.150,00	
Total da Ação		30.300,00	
12 366 0012 2017	ATIVIDADES DO EJA, REC.FUNDEB E REC.PROPRIOS		
0000190	3390.32 99 19 Material de Distribuição Gratuita	3.030,00	
Total da Ação		3.030,00	
12 361 0008 2042	MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.DE P. DO FNDE		
0000199	3390.36 99 15 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	
0000200	3390.39 99 15 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
Total da Ação		100.000,00	
12 361 0008 2065	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA C/FUNDEB 40%		
0000215	3390.18 99 19 Auxílio Financeiro a Estudantes	7.210,45	
0000220	3390.47 99 19 Obrigações Tributárias e Contributivas	7.210,45	
0000221	3390.48 99 19 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	272.101,57	
Total da Ação		286.522,47	
12 365 0015 2066	MANUTENCAO DO PROG.DE MERENDA ESC.ENS.INFANTIL/PRE		
0000225	3390.30 99 00 Material de Consumo	282.800,00	
Total da Ação		282.800,00	
12 362 0009 2068	MANUT.DE CURSOS PRE-VESTIBULAR P/ALUNOS DA REDE PU		
0000229	3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.884,90	
0000230	3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.576,36	
Total da Ação		39.461,26	

12 361 0008 2088	OUTRAS DESPESAS C/EDUCACAO		
0000240	3390.32 99 00 Material de Distribuição Gratuita	8.701,40	
Total da Ação		8.701,40	
Total da Unidade Orçamentária		2.332.022,84	
02.070 SECRETARIA DE SAUDE - FMS			
10 302 0024 1009	CONSTRUCAO, AMP. REF. CONSERV.DE UNID. DE SAUDE		
0000249	3390.30 99 02 Material de Consumo	30.300,00	
0000250	3390.36 99 02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.200,00	
0000251	3390.39 99 02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.055,12	
Total da Ação		66.555,12	
10 302 0024 1010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000259	4490.52 99 51 Equipamentos e Material Permanente	101.000,00	
0000260	4490.52 99 52 Equipamentos e Material Permanente	102.928,53	
Total da Ação		203.928,53	
10 301 0023 1021	CONST.REF.E AMPL.DE ATERRO SANITARIO/USINA DE LIXO		
0000261	4490.51 99 02 Obras e Instalações	246.208,00	
Total da Ação		246.208,00	
10 301 0023 1022	CONST. DE UNIDADES SANITARIAS / PRIVADAS		
0000263	4490.51 99 02 Obras e Instalações	222.200,00	
Total da Ação		222.200,00	
Total da Unidade Orçamentária		738.891,65	
Total de Anulações		3.386.461,23	
Total de Outras Fontes		0,00	
Total Geral de Fontes		3.386.461,23	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

CONVOCA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA 15ª CIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde, além da Portaria Interministerial nº 1.017, de 11 de maio de 2016, e,

CONSIDERANDO que o eixo temático principal da Conferência visa à implementação da "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro",

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da 15ª CIR, a realizar-se no dia 31 de Agosto de 2017, em Queimadas, com o tema: **"Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade."**

Art. 2º - A 1ª Conferência Regional de Vigilância em Saúde da 15ª CIR será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2017.

José Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 532/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **SANDRA MARIA DA SILVA**, CPF nº 950.086.244-15, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE III** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 7, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 533 A/2017

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a Junta Médica Oficial do Município de Queimadas, formada pelos Médicos:

- I. **CLAÚDIA FURTADO CARNEIRO DA CUNHA** - CRM Nº 4.755 - PB
- II. **VIVIAN KELLY RESENDE COSTA** - CRM Nº - 7.075 - PB
- III. **DAMIÃO SILVA CALAFANGE** - CRM Nº - 11.103 - PB

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 533/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **MARCOS ANTONIO LEAL ARAUJO**, CPF nº 025.956.274-22, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II** do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 534/2017

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calçado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, a Servidora Pública **BERNADETE BARBOSA DE FARIAS ERNESTO DE MELO – Odontóloga do PSF**, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a servidora **BERNADETE BARBOSA DE FARIAS ERNESTO DE MELO – Odontóloga do PSF, LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos. Podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional da funcionária em referência.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 535/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SILVANA DE SOUZA BARBOSA BEZERRA**, CPF nº 102.398.777-56, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 536/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **FELIPE ALEXANDRE RAMOS DEOCLECIANO**, CPF nº 021.287.424-12, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 537/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FELIPE ALEXANDRE RAMOS DEOCLECIANO**, CPF nº 021.287.424-12, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 525/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Chefe de gabinete do Prefeito, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 538/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FRANCISCA EUGENIA BERNARDINO CASIMIRO DE LIMA**, CPF nº 526.749.244-20, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Queimadas – PB, constante



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Secretária de Saúde, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 539/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **RONALDO LOPES DE BARROS**, CPF nº 030.529.754-63, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III** do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 540/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **WILLIAMS PEREIRA COSME**, CPF nº 067.077.924-58, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 525/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 7, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 541/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **CLÁUDIO RAMON DE CARVALHO OLIVEIRA**, CPF nº 073.580.434-64, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 525/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor Técnico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 542/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ALZANIA BEZERRA AREDA**, CPF nº 027.092.214-89, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Secretária Adjunta, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 14 de agosto de 2017.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ELLEN CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF nº 085.252.644-07, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessoria Técnica Especializada, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2017.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 543/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a senhora **SAMANTHA ANDRADE MAIA**, CPF nº 066.500.34-09, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, constante no quadro funcional da Prefeitura Municipal, em virtude de solicitação em caráter irrevogável e irretroatável, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 544/2008, de 11 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2017.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 544/2017


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 545/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **BEATRIZ ALVES LEITE**, CPF nº 088.107.204-40, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessoria Técnica Especializada, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2017.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 546/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora VALQUELIA SANTOS BEZERRA, CPF nº 039.580.014-59, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA DE GABINETE III do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 7, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2017.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 532/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

INSTITUI O PROJETO “LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS” A SER REALIZADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O MÊS DE AGOSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Institui o Projeto “Lei Maria da Penha nas Escolas” a ser realizada na rede municipal de ensino durante o mês de agosto, com os seguintes objetivos:

I – contribuir para a instrução da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II – estimular reflexões sobre estratégias de prevenção e combate ao machismo e sobre os tipos de violência contra a mulher, como a moral, psicológica, física, sexual e patrimonial;

III – conscientizar a comunidade escolar acerca da importância do respeito aos direitos humanos e sobre os direitos das mulheres;

IV – orientar sobre os procedimentos para o registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher e para a obtenção de medidas protetivas.

V – esclarecer o funcionamento da rede de assistência social, jurídica e psicológica de proteção à mulher.

VI – realizar momentos voltados especificamente para as mulheres, a fim de fomentar laços de solidariedade, identidade e apoio mútuo.

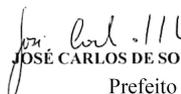
Parágrafo único. O Projeto “Lei Maria da Penha nas Escolas” passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Queimadas e será realizado durante o mês de agosto, mês em que a Lei. nº 11.340/06, Lei Maria da Penha, foi sancionada.

Art. 2.º O Projeto “Lei Maria da Penha nas Escolas” poderá ser realizado em parceria com voluntários, universidades, sociedade civil e a comunidade escolar.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 14 de agosto de 2017.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DE PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos próprios e oriundos da assinatura de termos de convênio com o Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a utilidade pública a que se destinará o imóvel objeto desde decreto, com a edificação do Estacionamento do Estádio O Ernestão com ampliação da construção do estádio, a instalação do Pólo Comercial, Industrial e Serviços de Queimadas – Paraíba e da Garagem Municipal para os veículos de propriedade do Município de Queimadas, com o permissivo do Art. 5º, alíneas e), i), m) e n) do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO a adequada localização do bem e o fácil acesso por vias e estradas, tornando desnecessária a intervenção do Município quanto ao melhoramento dos trajetos e ruas;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, do imóvel na zona rural, de propriedade de João Teodósio da Silva, situado numa área de 7.00 (Sete hectares), pelo avaliação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais o hectare), totalizando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil), localizado ao lado do campo de futebol “O Ernestão” e a maior parte por trás do mesmo, tendo as seguintes confrontações: AO NORTE, com as terras de José



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Carlos de Sousa Rego, medindo 334 metros; AO SUL, com as terras de Juarez Pereira de Meneses, medindo 265,47; AO OESTE, com as terras de Camilo Roma de Brito, medindo 135,59 metros e com as terras de Antônio Teodósio da Silva, medindo 108,90 metros; AO LESTE, com o Estádio "O Ernestão", em três faces que medem, respectivamente 92,49 metros, 86,60 metros e 159,59 metros.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – O imóvel desapropriado será utilizado para a edificação do Estacionamento do Estádio Municipal "O Ernestão", com ampliação da área edificada do estádio, a instalação do Polo Comercial, Industrial e Serviços de Queimadas – Paraíba e da Garagem Municipal para os veículos de propriedade do Município de Queimadas.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100 - 15.451.0042.1053 - 4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 29 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DE PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos próprios e oriundos da assinatura de termos de convênio com o Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a utilidade pública a que se destinará o imóvel objeto desde decreto, com a edificação do Matadouro Municipal, do Centro de Zoonoses do Município, do Viveiro de Mudas Municipal e de um galpão de almoxarifado, com o permissivo do Art. 5º, alíneas e) e m) do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO a adequada localização do bem e o fácil acesso por vias e estradas, tornando desnecessária a intervenção do Município quanto ao melhoramento dos trajetos e ruas;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, do imóvel na zona rural, de propriedade de Antônio Teodósio da Silva, situado numa área de 2,40 (Dois vírgula quarenta hectares), pelo avaliação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais o hectare), totalizando

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), localizado nas proximidades do campo de futebol "O Ernestão", tendo as seguintes confrontações: AO NORTE, com as terras de Camilo Roma de Brito, medindo 145,60; AO SUL com as terras de José Pereira da Silva, medindo 152,29 metros; AO OESTE, com as terras de Severino Borborema de Moraes, medindo 167,60 metros; AO LESTE com as terras de João Teodósio da Silva medindo 114,69 metros.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – O imóvel desapropriado será utilizado para a construção do Matadouro Municipal, do Centro de Zoonoses do Município, do Viveiro de Mudas Municipal e de um galpão de almoxarifado.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100 - 15.451.0042.1053 - 4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 29 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 547/2017

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calçado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, a Servidora Pública **JOSEFA CRISTINA GOMES BARBOSA – Auxiliar de Enfermagem**, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a servidora **JOSEFA CRISTINA GOMES BARBOSA – Auxiliar de Enfermagem, LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos. Podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional da funcionária em referência.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 548/2017

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calçado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, a Servidora Pública **ISABEL CRISTINA FARIAS QUIRINO – Agente de Combate às Endemias**, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a servidora **ISABEL CRISTINA FARIAS QUIRINO – Agente de Combate às Endemias, LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos. Podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional da funcionária em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2017.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

PORTARIA Nº 010/2017-SECAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO solicitação de vigilante para trabalhar na Comarca de Queimadas,

R E S O L V E

Art. 1º - **CEDER** o servidor **ADJAIR DA SILVA**, Vigilante, matrícula 610355-3 da Secretaria Municipal de Educação para exercer suas atividades funcionais junto ao Fórum Dra. Amarília Sales de Farias, a partir de 01 de setembro de 2017 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Queimadas-PB, em 30 de agosto de 2017.

MARIA SINFOROSA DUARTE CABRAL
 Secretária de Administração

EXTRATO DE DECISÕES DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

QUEIMADAS - Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo; Processo Administrativo nº 002/2017; Partes: MAURICIO DA SILVA XAVIER X PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, PB., Decisão: Intime-se a parte interessada para tomar ciência da decisão que defere o pedido, **DECLARANDO A NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2015**, bem como, a **REINTEGRAÇÃO IMEDIATA** do servidor MAURICIO DA SILVA XAVIER, ao quadro dos servidores efetivos, com a determinação do pagamento dos salários devidos a contar de 02 de janeiro de 2017, a título de acordo por perdas e danos ao período correspondente a que deixou de trabalhar em virtude do afastamento irregular pelo ente público.

QUEIMADAS - Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo; Processo Administrativo nº 007/2017; Partes: RIVANDA GUEDES DA ROCHA X PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, PB. Decisão: Intime-se a parte interessada para tomar ciência da decisão que defere o pedido, **DECLARANDO A NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2015**, bem como, a **REINTEGRAÇÃO IMEDIATA** da servidora RIVANDA GUEDES DA ROCHA, ao quadro dos servidores efetivos, com a determinação do pagamento dos salários devidos a contar de 02 de janeiro de 2017, mediante a comprovação do exercício no cargo.

QUEIMADAS - Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo; Sindicância nº 002/2017; Partes: SIMONE MARIA DE LIMA X PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, PB. Despacho: Intime-se a parte interessada para tomar ciência da decisão do Prefeito Constitucional Municipal, que determinou a Suspensão das Atividades da Servidora SIMONE MARIA DE LIMA, pelo prazo de 15 dias com respectivo desconto.

QUEIMADAS - Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo; Processo Administrativo nº018/2017; Partes: MARIA DE FÁTIMA GENUINO X PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, PB. Decisão: Intime-se a parte interessada para tomar ciência da decisão do Prefeito Constitucional Municipal, que determinou a **DEMISSÃO** da servidora MARIA DE FÁTIMA GENUINO, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que ocupava junto a Secretária Municipal de Saúde.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XVI - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017 / EDIÇÃO MENSAL - AGOSTO-2017 – PÁGINA 10



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Queimadas
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0029/2017

Em, 30 de Agosto de 2017.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0510, de 18 de novembro de 2016. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL		
01 031 0001 1001	AQUISICAO DE VEICULO, EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	
0000001 4490.52 99 00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	Total da Ação	60.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	60.000,00
	Total de Suplementações	60.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), como segue:		
01.010 CAMARA MUNICIPAL		
01 031 0001 1035	MANUT. REFORMA E AMP.DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	
0000003 3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0000004 4490.51 99 00	Obras e Instalações	50.000,00
	Total da Ação	60.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	60.000,00
	Total de Anulações	60.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA REGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 seduqueimadas@hotmail.com
 Fone: (83) 3392-2279

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para a seleção de profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de Queimadas, das séries iniciais do Ensino Fundamental para atuar na função de Professor(a) Formador(a) de Estudo para o Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, modalidade presencial, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação de Educação do Estado, UNDIME/PB e a Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo para escolha de Professor (a) Formador (a) de Estudos Do Ciclo de Alfabetização será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora presidida pela Suziane Albuquerque Damião.

1.2. O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em uma etapa:

1.2.1. Esta etapa será composta da Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme pontuação estabelecida (Anexo I) neste Edital, de caráter classificatório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. Será selecionado CINCO Professor(as/es) Formador(a)(as/es) de estudos ficando os demais em cadastro de reserva caso haja abertura de mais de uma turma.

2.2. A carga horária será de 20 horas semanais, de maneira a não interferir em outras atividades, a exemplo de sala de aula ou outras funções na SEDUC.

2.3. A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, no valor estipulado pelo FNDE.

2.4. Ao compor a equipe do Edital Nº 01 de 2017, o(a) Professor(a) Formador(a) de Estudo será bolsista no programa MEC-Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pelo FNDE, diretamente em conta benefício, a ser aberta pelo Banco do Brasil indicado pelo formador, por ocasião do cadastro no SISPACTO, especificamente para este fim.

2.5. O recebimento da bolsa ou não, e os processos legais não são de responsabilidade da SEDUC e nem da Prefeitura de QUEIMADAS.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DE ESTUDO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º e 3º ANO)

3.1. Ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou Letras-Língua Portuguesa.

3.2. Estar atuando em escola ou como coordenador pedagógico, das séries iniciais na SEDUC, com resultados reconhecidos onde atua;

3.3. Ter disponibilidade para dedicar-se a formação dos professores e coordenadores pedagógicos, ao exercício das suas atribuições previstas neste Edital, nos horários e dias da semana para os quais for convocado, incluindo o sábado, independente dos horários de suas outras atribuições.

3.4. Ter participado das formações do PNAIC como professores formadores ou professores alfabetizadores, de 2013 a 2016;

3.5. Ter participado de outras formações no campo da alfabetização, a exemplo do PROFA e do Pró-Letramento, como cursista ou como formadora. 3.6. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental

3.7. Ter concluído o curso (Graduação Stricto Sensu), em Pedagogia, quando da posse da vaga; 3.8. Ter disponibilidade para viagem;

3.9. Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar (com documentos do item 3) que possui os requisitos. Deverá também assinar, se selecionado, o termo de compromisso fornecido pela Secretaria de Educação e coordenador local do PNAIC.

3.10. Não prever, para os próximos dois anos, licenças ou afastamento do cargo.

3.11. Faltar mais de 03 (três) anos para se aposentar.

4. DA INSCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

a) planejar e avaliar as atividades da Formação;

b) ministrar a Formação aos professores alfabetizadores;

c) validar, junto ao coordenador local, os cadastros dos professores alfabetizadores nos sistemas do MEC e do FNDE;

d) monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos professores alfabetizadores no SISPACTO;

e) organizar os seminários ou encontros com os professores alfabetizadores e comunidade escolar para acompanhamento e avaliação da Formação;

f) apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas correspondentes à turma que dá assistência.

g) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores alfabetizadores;

l) acompanhar, no SISPACTO, o desempenho das atividades de formação previstas para os professores alfabetizadores sob sua responsabilidade, informando ao coordenador local sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

m) estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.

n) organizar, planejar e ministrar atividades e curso de formação, à noite ou aos sábados, dependendo da organização e do calendário de formação estipulado pela Secretaria de Educação, em consonância com as orientações do comitê Gestor Estadual, para professores alfabetizadores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

5. DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO

5.1. O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, das reuniões e grupos de estudos que serão oferecidos, seja pela agência formadora ou pela SEDUC, através da Coordenadora Local.

5.2. A ausência do candidato em mais de 25% em cada Capacitação Presencial, bem como reuniões de estudos e planejamentos acarretará no seu desligamento do PROGRAMA ou a não autorização da bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

6.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
 6.1.1. Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função, sob pena de não homologação da inscrição.
 6.1.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, apresentando toda a documentação.
 6.1.3. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá assinar um documento de concordância com as normas estabelecidas.
 6.1.4. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
 6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.
 6.2. A comissão avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 e 4 deste Edital, e emitirá parecer quanto a homologação ou não das inscrições.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:
 7.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo II deste Edital.
 7.1.2. Curriculum Vitae com todas as experiências, inclusive as dos cursos exigidos nos itens. 3 e 4.
 7.1.3. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3 e 4. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá trazer os documentos originais para comprovação.
 7.1.4. Cópia de documento de comprovação da experiência profissional como docente de, no mínimo, 2 (anos) anos na Educação Básica como professor alfabetizador.
 7.1.5. Comprovação da titulação na área da Educação.
 7.1.6. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.
 7.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.
 7.3. Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora, sendo a avaliação de títulos.
 8.1.2. Da avaliação de títulos:
 a) À avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso um.
 b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Curriculum Vitae entregue pelo candidato.
 c) Na avaliação de títulos só serão considerados itens do Curriculum Vitae cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 9.
 d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, e doutorado, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, cujos cursos tenham sido reconhecidos, com pesquisas e focadas nas questões da alfabetização ou das séries iniciais do ensino fundamental.
 8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da média das notas obtidas por cada candidato na avaliação de títulos.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO

9.1. INSCRIÇÕES

Período de inscrições: 06 de setembro de 2017

Horário: De 8 horas até às 17 horas

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 a) Maior experiência em alfabetização;
 b) Maior experiência como formador de professor alfabetizador;
 c) Publicações com o tema alfabetização e/ou letramento;
 d) Maior tempo de serviço.
 e) Maior idade.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, serão convocados pela Coordenação local do Programa no município;
 11.3. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE
 11.4. Após a contratação, caso a atuação seja considerada insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá ser solicitado o seu desligamento do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
 12.2. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo.
 12.3. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.
 12.4. O presente processo seletivo terá validade para o período letivo de 2017/2019.
 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora local, e pela Comissão Avaliadora, sendo que o processo seletivo não permite recursos.

Queimadas, 30 de agosto de 2017.

Delúzia Barros da Silva Rêgo

Delúzia Barros da Silva Rêgo
 - Secretaria Municipal de Educação -

ANEXO I

TÍTULOS E DEMAIS DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação, com pesquisa ou apresentação de trabalhos com foco na alfabetização ou nas séries iniciais.	10 pontos
Declaração de êxito	
Declaração de participação PNAIC, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);	06 pontos
Declaração de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró-Letramento ou no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró-Letramento;	02 pontos
Declaração de participação no PROFA, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);	02 pontos
Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem Atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupos de estudo no campo da alfabetização e/ou das séries iniciais do ensino fundamental.	2 (dois) pontos para cada certificado/declaração

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome: _____	Matrícula: _____	
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: Fem. () Masc. ()	
RG: _____	CPF: _____	
Título de eleitor: _____		
Endereço: (Rua, Número): _____		
Bairro: _____	CEP: _____	Cidade/Estado: _____
Telefone: () _____	Celular: () _____	E-mail: _____
Ano de conclusão da graduação: _____	Instituição: _____	Formação (Licenciatura em Letras-LP/ou Pedagogia): _____
Nacionalidade brasileira: () Sim () Não		
Titulação: Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado ()		
Formação do Pró-letramento: Língua Portuguesa () Matemática ()		
Formação do PNAIC: Língua Portuguesa () Matemática ()		
Formação do PROFA _____		
PROFESSOR (A) /COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO(A) NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE _____:		
Sim () Não ()		
Escola de Lotação: _____		Turno: _____
Função: _____		Turma: _____
Cópia do curriculum vitae: Sim () Não ()		
Portador de Necessidades especiais: Sim () Não () Especifique: _____		
DADOS COMPLEMENTARES		
1-O/a Candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de e eventuais erros e/ou do não cumprimento de qualquer campo;		
2-A inscrição do processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;		
3-Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Data: ____/____/____		
Assinatura do/a candidato/a: _____		



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XVI - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017 / EDIÇÃO MENSAL - AGOSTO-2017 – PÁGINA 12



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-098/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Retificadora n° 082/2017, de 27 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, mat. 247-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 30 de abril de 1999, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998, e art. 165, III "d" da Lei Municipal n° 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de maio de 1999."

Instituto de Previdência Municipal, em 15 de Agosto de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 013/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **EPAMINONDAS CAVALCANTI BEZERRA**, matrícula n° 610016-3, ocupante do cargo de **REGENTE DE ENSINO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, com amparo no Art. 40, § 1º, inciso I, *in fine* da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC N° 41/2003, c/c o Art. 6-A e seu Parágrafo Único da Emenda Constitucional N° 41/2003 e o Art. 28 e §1º, da Lei Municipal N° 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 21 de agosto de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA, REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2017.

Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas e dez minutos, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas, situado à Rua Eunice Ribeiro, 571, Centro, município de Queimadas, Estado da Paraíba, com amparo na Lei Municipal n° 432/2015, reuniu-se extraordinariamente após a convocação dos membros do Conselho Municipal de Previdência de Queimadas, sob a presidência da Sra. **Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena** e com as presenças dos conselheiros: **Márcia Maria Agra** e a suplente **Joseneide da Mata Silva Siqueira** (representantes dos servidores ativos da Prefeitura); **Ricardo Lucena de Araújo** (representante do Poder Legislativo Municipal); **Maria Sinforosa Duarte Cabral** (representante do Poder Executivo Municipal) e **Maria Helena Araújo** (representante dos Inativos e Pensionistas). Na ocasião foi lida a seguinte pauta: a) Síntese das Receitas do IPM (Repases, Parcelamentos, Compensação Previdenciária e as Despesas mensais); Quanto às receitas e despesas do IPM, tenho a informar que no mês de julho o IPM recebeu relativo a Receitas de Contribuição (Patronal e Funcional), Parcelamentos e Compensação Previdenciária o montante de **RS 1.098.628,00**, e que no referido mês tivemos uma despesa de **RS 794.637,24**, obtivemos um superávit de **RS 303.990,76**. O acumulado até julho de 2017 importa em uma receita de **RS 7.146.089,65** e uma despesa acumulada de **RS 5.830.340,96**. Como consequência temos um resultado positivo, isso é o reflexo do respeito e compromisso que o prefeito tem com o instituto e conseqüentemente com os aposentados e pensionistas, hoje contamos com o montante de **RS 1.439.682,48** (Um milhão quatrocentos e trinta e nove mil seiscientos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) devidamente aplicado, isto significa que se todos os gestores tivessem o compromisso que se tem hoje teríamos milhões em reservas. b) Necessidade de abertura de Créditos Adicionais no valor de **7.135.000,00** para suprir as necessidades financeiras de 2017: De acordo com o que tínhamos conversado na última reunião, onde informamos que o nosso orçamento girava em torno de cinco milhões de reais, conversamos com o executivo e depois de muita luta, uma verdadeira garimpagem realizada no orçamento da prefeitura, conseguimos um adicional de **RS 7.135.000,00**, o que consideramos suficiente para fecharmos o exercício de 2017. Devemos informar que como costumamos trabalhar com planejamento este problema estará resolvido para o exercício de 2018. Pois serão consideradas as receitas e despesas mais próximas da realidade possível para o orçamento de 2018, que estará sendo enviado a Câmara nos próximos dias. c) Termos de Parcelamentos: Tem um



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XVI - QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2017 / EDIÇÃO MENSAL - AGOSTO-2017 – PÁGINA 13



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

fato que deixamos de comentar na última reunião, até porque estávamos nos familiarizando com os problemas e situações encontradas nas dependências do instituto, que são os Termos de Parcelamentos deixados pela ex-gestão municipal, são eles: **Termo de Parcelamento nº 2122/2013 - Contribuições Patronais no valor de R\$ 2.120.656,80, referente ao período de 02/1993 a 13/2008, realizado em 240 parcelas, celebrado em 02/09/2013, foram pagas 22 parcelas, ou seja até julho de 2015, (desta data até dezembro de 2016 não foi paga nenhuma parcela), este parcelamento NÃO foi aceito pelo MPS;** **Termo de Parcelamento nº 2123/2013 - Contribuições Patronais no valor de R\$ 1.252.449,60, referente ao período de 09/2012 a 13/2012, realizado em 60 parcelas, celebrado em 02/09/201, foram pagas 22 parcelas, ou seja até julho de 2015, (desta data até dezembro de 2016 não foi paga nenhuma parcela), este parcelamento foi aceito pelo MPS;** **Termo de Parcelamento nº 2124/2013 - Contribuições Segurado no valor de R\$ 97.766,40, referente ao período de 02/1993 a 13/2008, realizado em 60 parcelas, celebrado em 02/09/2013, foram pagas 17 parcelas, ou seja até fevereiro de 2015, (desta data até dezembro de 2016 não foi paga nenhuma parcela), este parcelamento NÃO foi aceito pelo MPS;** **Termo de Parcelamento nº 2125/2013 – Utilização indevida de recursos no valor de R\$ 44.076,48, referente ao período de 12/2008 a 12/2012, realizado em 48 parcelas, celebrado em 02/09/2013, foram pagas 19 parcelas, ou seja até abril de 2015, (desta data até dezembro de 2016 não foi paga nenhuma parcela), este parcelamento foi aceito pelo MPS;** **Termo de Reparcimento nº 2591/2013 – Contribuições Patronais no valor de R\$ 65.888,11, referente ao período de 01/2013 a 12/2013, realizado em 12 parcelas, celebrado em 11/11/2016, foi paga 01 parcela, este parcelamento ESTÁ EM FASE DE ANÁLISE pelo MPS;** **Termo de Parcelamento nº 0775/2016 - Contribuições Patronais no valor de R\$ 4.047.484,65 referente ao período de 01/2014 a 09/2016, realizado em 60 parcelas, celebrado em 20/10/2016, foi paga 01 parcela, a parcela de dezembro de 2016 não foi paga), este parcelamento NÃO foi aceito pelo MPS.** Resumindo, dos 06 (seis) Termos existentes o MPS só aceitou dois, os demais que não foram aceitos está sendo feito o levantamento por parte da auditoria do Ministério da Previdência e estamos no aguardo do resultado para que seja somado as contribuições não repassadas no período de outubro a décimo terceiro de 2016 para daí ser realizado novo parcelamento. **d) Alteração nos Fundos de Investimentos:** De acordo com as normas e orientações do Ministério da Previdência, todo Regime Próprio de Previdência deve ter em seus quadros pelo menos um servidor detentor do CPA-10, como ainda não temos, houve a necessidade de contratarmos um profissional capacitado, recebemos a proposta da profissional **VALKÊNIA HERCULANO DE MORAES**, detentora do CPA-20 e a contratamos, de acordo com sua

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL IPM - RUA EUNICE RIBEIRO, 571 - CENTRO - FONE: 83 - 3392-2827 - QUEIMADAS-PB - CEP: 58.475-000



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

análise fomos aconselhados a fazer alterações do fundo de investimentos, passando este instituto a aplicar seus recursos no fundo **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CNPJ Nº 30.822.936/0001-69** E OS FUNDOS DE INVESTIMENTOS DESTA INSTITUIÇÃO QUE OBEDEÇAM A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS IPM/2017; RESOLUÇÃO CMN Nº3922 E PORTARIAS MPS Nº 519/2011 E 300/2015 PARA OPERAR COM RECURSOS FINANCEIROS DO IPM. **e) Resultado da Reavaliação Atuarial de 2017, data base (31/12/2016):** Recebemos a Reavaliação Atuarial de 2017, data base 31/12/2016, esta reavaliação indica um déficit muito alto, o que importa na adequação do decreto para Implantação do novo Plano de Amortização de Déficit Atuarial, sugerido pelo referido estudo atuarial. **f) Auditoria do MPS período Janeiro de 2013 a Junho de 2017:** A auditoria do Ministério da Previdência, que estava marcada para se iniciar em 03/07/2017 foi prorrogada e iniciou-se em 24/07/2017, esta auditoria fiscalizará o período de janeiro de 2013 a junho de 2017, foram solicitados vários documentos os quais foram entregues e estamos no aguardo do resultado que está previsto para o final de agosto, com esse resultado em mãos iremos discutir com o poder executivo com o objetivo de que seja formalizado

esse resultado em mãos iremos discutir com o poder executivo com o objetivo de que seja formalizado um termo de parcelamento para que este instituto comece a ser capitalizado e para que o IPM fique devidamente regular com o MPS. **g) Processos de Aposentadorias e Pensões:** Atualmente o instituto possui 500 aposentados e 66 pensionistas, de janeiro a julho foram concedidos 05 benefícios, e ainda temos 13 em análise para serem concedidos. **h) Regularização dos processos antigos:** Quanto aos 150 processos antigos, dos quais conversamos na última reunião, informamos que apesar do trabalho árduo e minucioso já foram formalizados 73 processos, que encontram-se prontos para serem encaminhados ao TCE para sua homologação, no entanto, como se trata de processos muito antigos o meio eletrônico disponibilizado pelo TCE para o envio não encontra-se adaptado a esta situação, impedindo até o momento seu envio, todavia, já protocolamos junto ao TCE questionamentos sobre o problema, aguardando sua solução para conseqüentemente iniciarmos o processo de compensações previdenciárias. **i) Emissão do CRP:** Desde o ano de 2014 o Instituto não consegue o seu CRP administrativamente, o último CRP foi também emitido por força judicial e está vigente até 08/08/2017, estamos na expectativa do resultado da auditoria do MPS para então tentarmos conseguir administrativamente. **j) Implantação do reajuste anual do magistério para os inativos com paridade:** Quanto a este item informamos que já foi implantado e estamos trabalhando dentro das normas vigentes. **l) Apresentação dos Balançetes de janeiro a junho de 2017:** Por fim foram apresentados os balançetes para análise, os quais foram analisados e achados conforme. Por fim a Sra. Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL IPM - RUA EUNICE RIBEIRO, 571 - CENTRO - FONE: 83 - 3392-2827 - QUEIMADAS-PB - CEP: 58.475-000

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

de janeiro a junho de 2017: Por fim foram apresentados os balançetes para análise, os quais foram analisados e achados conforme. Por fim a Sra. Presidente indagou se alguém gostaria de usar da palavra, na ocasião a Conselheira Maria Helena Araújo fez questionamentos de o porque de todo esse débito deixado pela gestão passada, na oportunidade foi explanado que todo gestor municipal deve manter em dias as suas obrigações, só que infelizmente não era a prática utilizada pela gestão passada, haja visto, que além dele ter feito diversos termos de parcelamentos não cumpriu com suas obrigações de pagar as parcelas em dia, deixando inúmeras parcelas em atraso, sem contar as contribuições mensais dos meses de outubro, novembro, dezembro e 13º de 2016 que deixou de repassá-las. Maria Helena indagou também o motivo pelo qual o MPS não aceitou alguns dos Termos de Parcelamento, na ocasião foi respondido que estamos no aguardo da conclusão da auditoria do Ministério da Previdência para então termos uma resposta mais concreta. Neste momento, com o adiantar das horas e considerando-se nada mais haver a tratar, foi dada por encerrada a reunião com a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Fernando Aurélio Gomes que secretariei os trabalhos e por todos os membros do Conselho Municipal de Previdência. Queimadas, em 07 de agosto de 2017.

[Handwritten signature]
Sra. Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente

[Handwritten signature]
Márcia Maria Agra
 Representante dos Servidores Ativos da Prefeitura

[Handwritten signature]
Joseneide da Mata Silva Siqueira
 Representante Suplente dos Servidores Ativos da Prefeitura

[Handwritten signature]
Ricardo Lucena de Araújo
 Representante do Poder Legislativo Municipal

[Handwritten signature]
Maria Sinforosa Duarte Cabral
 Representante do Poder Executivo Municipal

[Handwritten signature]
Maria Helena Araújo
 Representante dos Inativos e Pensionistas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL IPM - RUA EUNICE RIBEIRO, 571 - CENTRO - FONE: 83 - 3392-2827 - QUEIMADAS-PB - CEP: 58.475-000